



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.02.01.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA
E A EMPRESA ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, por meio de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pela **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, inscrita nº CNPJ nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, s/nº, Divinéia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 774.192.942-91, Carteira de Identidade nº 3814256 - PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.061.494/0001-38, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 05, 22º andar, sala 2202, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-005, representada neste ato pela Sr.ª **LORENA DULCETTI NEVES**, nacionalidade brasileira, divorciada, administrador, inscrito no CPF/MF nº 620.020.742-91, Carteira de Identidade nº 2831679 - SSP/PA, residente e domiciliada na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2000, Conjunto Água Cristal, Avenida Boulevard nº 03, Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66.635-894, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, vinculado ao **Processo Administrativo nº 3468/2023 (Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP nº 033/2023)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, EFICIENTIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA"**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED					
1.1	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LUMENS OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 100 LUMENS/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO A IMPACTOS MÍNIMO IK08 E TEMPERATURA DE COR DE 5000K. FÁCIL MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS COMPONENTES POR ALÇAPÃO COM TRAVAS, SEM PARAFUSOS.	UND	SONERES	693	R\$ 695,00	R\$ 481.635,00
1.2	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 100 LUMENS/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO A IMPACTOS MÍNIMO IK08 E TEMPERATURA DE COR DE 5000K. FÁCIL MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS COMPONENTES POR ALÇAPÃO COM TRAVAS, SEM PARAFUSOS.	UND	SONERES	1485	R\$ 521,00	R\$ 773.685,00
1.3	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 100 LUMENS/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO A IMPACTOS MÍNIMO IK08 E TEMPERATURA DE COR DE 5000K. FÁCIL MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS COMPONENTES POR ALÇAPÃO COM TRAVAS, SEM PARAFUSOS.	UND	SONERES	1980	R\$ 761,00	R\$ 1.506.780,00
1.4	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 100 LUMENS/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO A IMPACTOS MÍNIMO IK08 E TEMPERATURA DE COR DE 5000K. FÁCIL MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS COMPONENTES POR ALÇAPÃO COM TRAVAS, SEM PARAFUSOS.	UND	SONERES	248	R\$ 793,00	R\$ 196.664,00
1.5	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LUMENS OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 100 LUMENS/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO A IMPACTOS MÍNIMO IK08 E TEMPERATURA DE COR DE 5000K. FÁCIL MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS COMPONENTES POR ALÇAPÃO COM TRAVAS, SEM PARAFUSOS.	UND	SONERES	138	R\$ 1.020,00	R\$ 140.760,00
					SUBTOTAL	R\$ 3.092.524,00
					AL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES E BRAÇOS METÁLICOS					
2.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO F°G° 1 1/4" 2 m	UND		891,000	R\$ 59,00	R\$ 52.569,00
2.2	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO F°G° 1 1/2" 2 m	UND		693,000	R\$ 159,00	R\$ 110.187,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

2.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO F°G° 1 1/2" 3 m	UND		644,000	R\$ 156,00	R\$ 100.464,00
2.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO F°G° 1 1/4" 1 m	UND		154,000	R\$ 53,00	R\$ 8.162,00
2.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA TOPO DE POSTE METALICO PARA 2 LUMINARIAS	UND		119,000	R\$ 106,00	R\$ 12.614,00
2.6	INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA TOPO DE POSTE METALICO PARA 3 LUMINARIAS	UND		79,000	R\$ 131,00	R\$ 10.349,00
2.7	INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA TOPO DE POSTE METALICO PARA 4 LUMINARIAS	UND		49,000	R\$ 140,00	R\$ 6.860,00
					SUBTOT AL	R\$ 301.205,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
3	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS					
3.1	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #2,5mm ²	M		990	R\$ 3,10	R\$ 3.069,00
3.2	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #4,0mm ²	M		1188	R\$ 3,70	R\$ 4.395,60
3.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #6,0mm ²	M		1485	R\$ 5,80	R\$ 8.613,00
3.4	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #10,0mm ²	M		2475	R\$ 6,90	R\$ 17.077,50
3.5	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #16,0mm ²	M		1980	R\$ 10,50	R\$ 20.790,00
3.6	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #25mm ²	M		891	R\$ 14,66	R\$ 13.062,06
3.7	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 0,6/1KV #35mm ²	M		594	R\$ 22,50	R\$ 13.365,00
3.8	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TIPO PP 2 #2,5mm ²	M		693	R\$ 7,20	R\$ 4.989,60
3.9	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TIPO PP 3 #2,5mm ²	M		1188	R\$ 12,00	R\$ 14.256,00
3.10	INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX DO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE 0,6/1KV TRIPLEX 10 mm ²	M		2970	R\$ 6,50	R\$ 19.305,00
3.11	INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX DO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE 0,6/1KV TRIPLEX 16 mm ²	M		1040	R\$ 10,10	R\$ 10.504,00
3.12	INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX DO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE 0,6/1KV QUADRUPLIX 25 mm ²	M		792	R\$ 13,00	R\$ 10.296,00
3.13	INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEX DO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE 0,6/1KV QUADRUPLIX 35 mm ²	M		545	R\$ 19,00	R\$ 10.355,00
3.14	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 750V - 1,5mm ²	M		5742	R\$ 1,90	R\$ 10.909,80
					SUBTOT AL	R\$ 160.987,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
4	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTES					
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:10M	UND		69	R\$ 1.235,00	R\$ 85.215,00
4.2	INSTALAÇÃO DE POSTE METALICO F°G° DE ENGASTAR CILINDRICO, PINTADO, 3" x 12 m DE ALTURA	UND		39	R\$ 1.390,00	R\$ 54.210,00
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:6M	UND		14	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

4.4	POSTE DE CONCRETO DT 9m x150Kgf	UND		44	R\$ 1.127,00	R\$ 49.588,00
4.5	POSTE DE CONCRETO DT 9m x300Kgf	UND		34	R\$ 1.390,00	R\$ 47.260,00
4.6	POSTE DE CONCRETO DT 10m x150Kgf	UND		39	R\$ 1.194,00	R\$ 46.566,00
4.7	POSTE DE CONCRETO DT 11m x300Kgf	UND		24	R\$ 1.393,00	R\$ 33.432,00
4.8	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CONICO RC 11m x 200Kgf	UND		19	R\$ 1.314,00	R\$ 24.966,00
4.9	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CONICO RC 16m x 200Kgf	UND		15	R\$ 1.805,00	R\$ 27.075,00
					SUBTOT AL	R\$ 376.572,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	MATERIAIS DIVERSOS					
5.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" VARA DE 3 m	M	TIGRE	842	R\$ 8,10	R\$ 6.820,20
5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2" VARA DE 3 m	M	AMANCO	644	R\$ 16,00	R\$ 10.304,00
5.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2.1/2" VARA DE 3 m	M	AMANCO	346	R\$ 23,00	R\$ 7.958,00
5.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3" VARA DE 3 m	M	AMANCO	445	R\$ 28,00	R\$ 12.460,00
5.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2400 mm COM CONECTOR CABO/HASTE	UND	OLIVO	495	R\$ 95,00	R\$ 47.025,00
5.6	FIO DE AÇO COBREADO 16mm ²	M	INTELLI	1980	R\$ 10,00	R\$ 19.800,00
5.7	CONECTOR PERFURANTE 1,5 a 70 mm ² TIPO CDP - 70	UND	INTELLI	1980	R\$ 8,00	R\$ 15.840,00
5.8	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO COM ISOLADOR ROLDANA	UND	OLIVO	475	R\$ 35,00	R\$ 16.625,00
5.9	RELE FOTOELETRICO 10A-1000W	UND	EXATRON	4950	R\$ 22,00	R\$ 108.900,00
5.10	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	EXATRON	2970	R\$ 13,00	R\$ 38.610,00
5.11	FITA ISOLANTE 3M, ROLO DE 20m	UND	3M	248	R\$ 25,00	R\$ 6.200,00
5.12	FITA ISOLANTE 3M, AUTA-FUSÃO, ROLO 20m	UND	3M	59	R\$ 26,00	R\$ 1.534,00
5.13	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16x250mm	UND	OLIVO	792	R\$ 13,00	R\$ 10.296,00
5.14	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16x300mm	UND	OLIVO	693	R\$ 15,00	R\$ 10.395,00
5.15	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16x350mm	UND	OLIVO	594	R\$ 16,00	R\$ 9.504,00
5.16	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16x400mm	UND	OLIVO	297	R\$ 18,00	R\$ 5.346,00
5.17	CINTA GALVANIZADA 300mm	UND	OLIVO	495	R\$ 17,00	R\$ 8.415,00
5.18	CINTA GALVANIZADA 400mm	UND	OLIVO	346	R\$ 22,00	R\$ 7.612,00
5.19	LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO BOCAL E27	UND	REEME	445	R\$ 77,00	R\$ 34.265,00
5.20	LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO BOCAL E40 LAMPADA 250W	UND	REEME	396	R\$ 70,00	R\$ 27.720,00
5.21	ALÇA ou LAÇO PREFORMADO PARA CABO 10mm ²	UND	STILELETR ONICA	792	R\$ 10,70	R\$ 8.474,40
5.22	ALÇA ou LAÇO PREFORMADO PARA CABO 25mm ²	UND	STILELETR ONICA	396	R\$ 12,95	R\$ 5.128,20
5.23	ALÇA ou LAÇO PREFORMADO PARA CABO 35mm ²	UND	STILELETR ONICA	218	R\$ 14,40	R\$ 3.139,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

5.24	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	DECORLUX	248	R\$ 4,00	R\$ 992,00
5.25	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	DECORLUX	297	R\$ 9,00	R\$ 2.673,00
					SUBTOT AL	R\$ 426.036,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR METALICO					
6.1	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR E27-70W	UND	DEMAPE	1980	R\$ 32,00	R\$ 63.360,00
6.2	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR E40-100W	UND	DEMAPE	1980	R\$ 32,00	R\$ 63.360,00
6.3	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR E40-150W	UND	DEMAPE	594	R\$ 35,20	R\$ 20.908,80
6.4	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR E40-250W	UND	DEMAPE	159	R\$ 52,78	R\$ 8.392,02
6.5	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR E40-400W	UND	DEMAPE	79	R\$ 70,00	R\$ 5.530,00
					SUBTOT AL	R\$ 161.550,82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATORES EXTERNOS					
7.1	REATORES EXTERNO PARA LAMPADAS DE VAPOR METALICO 70W	UND	DEMAPE	1485	R\$ 85,00	R\$ 126.225,00
7.2	REATORES EXTERNO PARA LAMPADAS DE VAPOR METALICO 100W	UND	DEMAPE	1485	R\$ 90,00	R\$ 133.650,00
7.3	REATORES EXTERNO PARA LAMPADAS DE VAPOR METALICO 150W	UND	DEMAPE	347	R\$ 98,95	R\$ 34.335,65
7.4	REATORES EXTERNO PARA LAMPADAS DE VAPOR METALICO 250W	UND	DEMAPE	119	R\$ 122,90	R\$ 14.625,10
7.5	REATORES EXTERNO PARA LAMPADAS DE VAPOR METALICO 400W	UND	DEMAPE	69	R\$ 138,90	R\$ 9.584,10
					SUBTOT AL	R\$ 318.419,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
8	SERVIÇOS					
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA ATE 50 Cm	M ³		34	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60
8.2	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO NO SOLO, COM TAMPA 40x40x40 Cm	UND		59	R\$ 139,00	R\$ 8.201,00
8.3	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO NO SOLO, COM TAMPA 60x60x60 Cm	UND		59	R\$ 174,00	R\$ 10.266,00
8.4	DISPONIBILIDADE DA EQUIPE COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTA COM 2 ELETRICISTAS E UM MOTORISTA PARA SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA	HOR A		1980	R\$ 88,00	R\$ 174.240,00
8.5	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UND		24	R\$ 173,00	R\$ 4.152,00
8.6	DISPONIBILIDADE DE UM VEICULO DE PORTE LEVE COM 1 TECNICO - MOTORISTA	DIA RIA		119	R\$ 430,00	R\$ 51.170,00
8.7	RETIRADA DE POSTE METALICO	UND		9	R\$ 172,00	R\$ 1.548,00
					SUBTOT AL	R\$ 251.273,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

TOTAL GERAL	5.095.568,83
-------------	--------------

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo nº 3468/2023, Ata de Homologação, Termo de Referência e demais anexos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser fornecido em Santa Izabel do Pará, em período de 12 meses, no local em que os serviços forem executados pela prefeitura, quando e nas quantidades solicitadas previamente e por documento oficial enviado e protocolado à contratada;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

CLÁUSULA TERCEIRA - ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

3.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

3.2. O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **05 (cinco)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

3.3. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ 5.095.568,83 (cinco milhões, noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: Santander, Agência: 3524, Conta Corrente nº 13002219-4, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual o tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024.

UO: 1101 - SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PT: 25 752 0006 1.134 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

PT: 25 752 0003 2.135 - Manutenção, Adequação e Modernização da Rede de Ilum. Púb. em Área Urbana e Rural.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor - R\$ 5.095.568,83

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dode) meses, a contar da assinatura, ou seja, de 01/02/2024 a 01/02/2025 podendo ser prorrogado se a Lei nº 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

WESLEY DENISON
FERNANDES DE
SOUSA:77419294291

Assinado de forma digital por
WESLEY DENISON FERNANDES
DE SOUSA:77419294291
Dados: 2024.02.01 09:31:24
-03'00'

ENDICON
ENGENHARIA DE
INSTALACOES E
CONSTRUCOES
S:05061494000138

Assinado digitalmente por ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E CONSTRUCOES
S:05061494000138
ND: C48R, O= CP Brasil, S=PA, L=BELEM, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ A1, OU=23817962001105, OU=presencial
CN=ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S:05061494000138
Razão Social: o autor deste documento
Loc:312430:
Data: 2024.02.01 19:29:58 0390
Fossil TDF: Rastador Versão 12.1.2

**SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS –**

SEINFRA

Contratante

WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA
Secretário Municipal

**ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E
CONSTRUÇÕES S.A.**

Contratada

LORENA DULCETTI NEVES
Representante